

PROJETO DE LEI

Nº 254/2014

Lei Nº 10.924

AUTÓGRAFO Nº

204/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "JANDIRA BARRADA DA SILVA" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 254/2014

Dispõe sobre a denominação de “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a Escola de Educação Infantil - Creche, localizada na Rua Dr. Estácio Coimbra, s/n, no Bairro Terra Vermelha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1963 / 2013”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.851, de 2 de junho de 2014.

S/S., 3 de junho de 2014.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Vereador

PROJETO GERAL - 10-Jun-2014-11:46-136389-174

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Sra. Jandira Barrada da Silva nasceu em 1963, na cidade de Cianorte/PR, filha de José Vieira Barrada e de Maria da Conceição Barrada.

Desde a infância auxiliava sua família no trabalho rural, derriçando café e nos finais de semanas, efetuava vendas de legumes e queijos nas feiras livres da cidade de Cianorte.

Em meados de 1975, veio a fixar residência em nossa cidade, mais precisamente no anteriormente conhecido bairro Lopes de Oliveira, localização hoje conhecida por Jardim Tupinambá.

Naquele ano, veio a Sorocaba, com seus familiares, sendo 10 irmãos, tendo todos desembarcados na estação ferroviária de nosso município.

Em 1977 dentro de um ônibus da linha do Lopes de Oliveira (antiga Vima), tomou a iniciativa e puxou conversa com o Sr. João Jair da Silva e a partir desta aproximação iniciaram namoro e em 01/09/1979 finalmente casaram-se.

Desta união, tiveram 3 filhos, sendo eles, Cleber da Silva, Saulo da Silva e Talita da Silva, sendo o primogênito com necessidades especiais, a qual obrigou-a a dedicar maiores esforços a fim de cuidar-lhe com todo amor e carinho.

Mesmo casada e com filhos pequenos, voltou a trabalhar com feiras livres, agora em nosso município, tendo de levar sua prole consigo, vez que não tinha com quem deixá-los e tampouco creche para atender tal necessidade.

Freqüentemente, como trabalhavam com legumes, frutas e verduras, realizava doações aos mais carentes e necessitados, sendo lembrada por tais ações até os dias atuais.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela conviviam e em especial, por seus familiares, pelos quais era carinhosamente chamada de "Janda", infelizmente, veio a óbito no dia 09/07/2013, deixando em eterno luto toda a família e amigos.

Em homenagem justa a esta grande mulher, requieiro a aprovação dos nobres pares no presente Projeto.

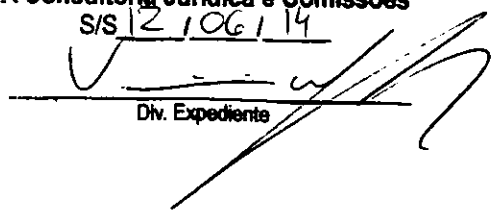
S/S., 3 de junho de 2014.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Vereador



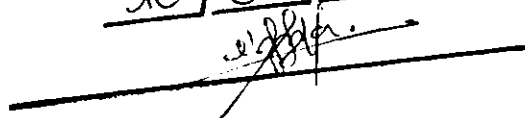
Recebido na Div. Expediente
10 de Junho de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 2106/14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA


13/06/14



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que JANDIRA BARRADA DA SILVA faleceu na data de 09/07/2013.

Por ser razão da verdade, assino o presente sob a confirmação de duas testemunhas.



SAMUEL CARLOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



LEANDRO MARCHIONI



EDER BARRADA

Lei Ordinária nº : 10851**Data : 02/06/2014****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de "HELIO CARLOS PASSARELLI" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.****LEI Nº 10.851, DE 2 DE JUNHO DE 2014****Dispõe sobre denominação de "HELIO CARLOS PASSARELLI" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.****Projeto de Lei nº 164/2014 - autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves****A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:****Art. 1º Fica denominada "HELIO CARLOS PASSARELLI" a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua Dr. Estácio Coimbra, s/n, no Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade.****Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1940 /2009".****Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.****Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****Palácio dos Tropeiros, em 2 de junho de 2014, 357º da Fundação de Sorocaba.****ANTONIO CARLOS PANNUNZIO****Prefeito Municipal****MAURÍCIO JORGE DE FREITAS****Secretário de Negócios Jurídicos****JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO****Secretário de Governo e Segurança Comunitária****Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra****TERMO DECLARATÓRIO:****A presente Lei nº 10.851, de 2 de junho de 2014, foi afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, § 3º, da LOM.****Palácio dos Tropeiros, em 2 de junho de 2014.****VIVIANE DE MOTTA BERTO****Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P906532105/1138</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Cláudio Sorocaba I	Data de Envio: 10/06/2014
Descrição: Revogação da Lei 10.851 e Dispoe sobre a denominação de Jandira Barrada da Silva	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Cláudio Sorocaba I

PROTUDO GENL

-10-Jun-2014-11:46-13289-2/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 254/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre a denominação de 'Jandira Barrada da Silva' a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a escola de educação infantil ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

Salientamos que o próprio em questão já foi denominado pela Lei nº 10.851, de 2 de junho de 2014 ("*Dispõe sobre denominação de 'HELIO CARLOS PASSARELLI' a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências*"), portanto a aprovação da presente propositura dependerá do voto favorável de *dois terços* dos membros da Câmara (Art. 164, inciso 1, alínea "g" do Regimento Interno).

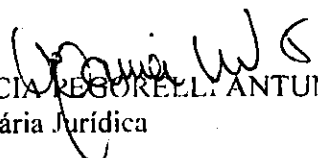
É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 17 de junho de 2014.


Suellen Scara de Lima

Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA REGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 254/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de "JANDIRA BARRADA DA SILVA" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 25 de junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

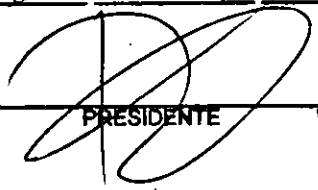

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.42/2014.

APROVADO REJEITADO

EM 10 / 07 / 2014



PRESIDENTE

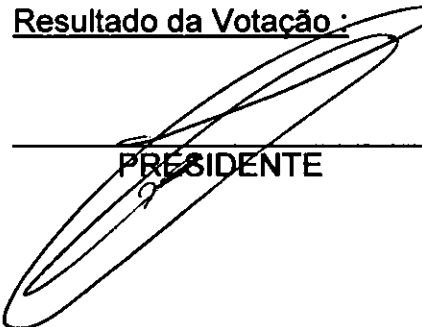
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 254-2014 - DISC ÚNICA


Reunião : SO 42/2014
Data : 10/07/2014 - 11:59:52 às 12:02:32
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	12:00:57
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	12:00:53
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	12:00:38
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	12:00:41
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	12:00:38
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	12:01:39
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:01:36
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	12:00:35
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:00:59
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:02:26
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	12:01:16
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:00:48
MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:02:11
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	12:02:16
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:02:06
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	12:01:16
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	12:01:22
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	12:01:04
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:00:50
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:00:38

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO


 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0643

Sorocaba, 10 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2014, aos Projetos de Lei nº 501/2013, 17, 186, 97, 98, 203, 204, 217, 245, 253, 254, 259 e 194/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rdsz-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 204/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a denominação de “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 254/2014, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a Escola de Educação Infantil - Creche, localizada na Rua Dr. Estácio Coimbra, s/n, no Bairro Terra Vermelha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1963 / 2013”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.851, de 2 de junho de 2014.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 1º DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.646

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 15.499/2014)

LEI Nº 10.924, DE 30 DE JULHO DE 2014.

(Dispõe sobre a denominação de “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 254/2014 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a Escola de Educação Infantil - Creche, localizada na Rua Dr. Estácio Coimbra, s/n, no Bairro Terra Vermelha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1963/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.851, de 2 de Junho de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.924, de 30/7/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A Sra. Jandira Barrada da Silva nasceu em 1963, na cidade de Cianorte/PR, filha de José Vieira Barrada e de Maria da Conceição Barrada.

Desde a infância auxiliava sua família no trabalho rural, derrichando café e nos finais de semanas, efetuava vendas de legumes e queijos nas feiras livres da cidade de Cianorte.

Em meados de 1975, veio a fixar residência em nossa cidade, mais precisamente no anteriormente conhecido Bairro Lopes de Oliveira, localização hoje conhecida por Jardim Tupinambá.

Naquele ano, veio a Sorocaba, com seus familiares, sendo 10 irmãos, tendo todos desembarcados na Estação Ferroviária de nosso Município.

Em 1977 dentro de um ônibus da linha do Lopes de Oliveira (antiga Vima), tomou a iniciativa e puxou conversa com o Sr. João

Jair da Silva e a partir desta aproximação iniciaram namoro e em 1/9/1979 finalmente casaram-se.

Desta união, tiveram 3 filhos, sendo eles, Cleber da Silva, Saulo da Silva e Talita da Silva, sendo o primogênito com necessidades especiais, a qual obrigou-a a dedicar maiores esforços a fim de cuidar-lhe com todo amor e carinho.

Mesmo casada e com filhos pequenos, voltou a trabalhar com feiras livres, agora em nosso Município, tendo de levar sua prole consigo, vez que não tinha com quem deixá-los e tampouco creche para atender tal necessidade.

Frequentemente, como trabalhavam com legumes, frutas e verduras, realizava doações aos mais carentes e necessitados, sendo lembrada por tais ações até os dias atuais.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela conviviam e em especial, por seus familiares, pelos quais era carinhosamente chamada de “Janda”, infelizmente, veio a óbito no dia 9/7/2013, deixando em eterno luto toda a família e amigos.

Em homenagem justa a esta grande mulher, requero a aprovação dos nobres pares no presente Projeto.





LEI Nº 10.924, DE 30 DE JULHO DE 2014.

(Processo nº 15.499/2014)

(Dispõe sobre a denominação de “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 254/2014 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JANDIRA BARRADA DA SILVA” a Escola de Educação Infantil - Creche, localizada na Rua Dr. Estácio Coimbra, s/n, no Bairro Terra Vermelha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1963/2013”.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 10.851, de 2 de Junho de 2014.

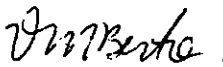
Palácio dos Tropeiros, em 30 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

14

Lei nº 10.924, de 30/7/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

A Sra. Jandira Barrada da Silva nasceu em 1963, na cidade de Cianorte/PR, filha de José Vieira Barrada e de Maria da Conceição Barrada.

Desde a infância auxiliava sua família no trabalho rural, derriçando café e nos finais de semanas efetuava vendas de legumes e queijos nas feiras livres da cidade de Cianorte.

Em meados de 1975, veio a fixar residência em nossa cidade, mais precisamente no anteriormente conhecido Bairro Lopes de Oliveira, localização hoje conhecida por Jardim Tupinambá.

Naquele ano, veio a Sorocaba, com seus familiares, sendo 10 irmãos, tendo todos desembarcados na Estação Ferroviária de nosso Município.

Em 1977 dentro de um ônibus da linha do Lopes de Oliveira (antiga Vima), tomou a iniciativa e puxou conversa com o Sr. João Jair da Silva e a partir desta aproximação iniciaram namoro e em 1/9/1979 finalmente casaram-se.

Desta união, tiveram 3 filhos, sendo eles, Cleber da Silva, Saulo da Silva e Talita da Silva, sendo o primogênito com necessidades especiais, a qual obrigou-a a dedicar maiores esforços a fim de cuidar-lhe com todo amor e carinho.

Mesmo casada e com filhos pequenos, voltou a trabalhar com feiras livres, agora em nosso Município, tendo de levar sua prole consigo, vez que não tinha com quem deixá-los e tampouco creche para atender tal necessidade.

Frequentemente, como trabalhavam com legumes, frutas e verduras, realizava doações aos mais carentes e necessitados, sendo lembrada por tais ações até os dias atuais.

Pessoa muito afável e amada por todos que com ela convíviam e em especial, por seus familiares, pelos quais era carinhosamente chamada de “Janda”, infelizmente, veio a óbito no dia 9/7/2013, deixando em eterno luto toda a família e amigos.

Em homenagem justa a esta grande mulher, requeiro a aprovação dos nobres pares no presente Projeto.